

Coluna do Castello

Constituição e participação

TODA a montagem política feita na comissão parlamentar mista que opinará sobre o projeto de emenda constitucional do presidente da República, de convocação do Congresso com poderes constituintes praticamente ilimitados, desmorona a olhos vistos. Os sintomas de que a articulação malogra foram antecipados pelo Sr. Célio Borja, assessor do Presidente José Sarney, na verdade mais conselheiro do que assessor, que tornou explícita a decisão da véspera tomada pelo Conselho Político no Palácio do Planalto.

A comissão caprichou na convocação de juristas e personalidades que iriam opinar em favor de certas teses, algumas delas do gosto do relator, Deputado Bierrenbach. Mas já ficou patente que nem o Governo aprova nem elas dispõem de respaldo no Congresso para obter o quorum necessário à sua aprovação. O líder Pimenta da Veiga, que apresentou alternativas, já sabe a opinião do Governo, que lhe cabe transmitir à sua bancada, e já percebeu que não haverá número suficiente de deputados e senadores para alterar substancialmente a emenda José Sarney.

Resta agora, como especulação, a manobra para revitalizar a emenda do Sr. Gastone Righi, não votada por consenso da maioria, a fim de dar ao Congresso a oportunidade de aparecer perante a nação como o autor da iniciativa da convocação. Pálido consolo para atender o que se supõe seja o desprestígio da instituição, não atingida pela imprensa mas por alguns dos seus membros e pela fraqueza dos que a conduzem.

Quanto ao que se pleiteava, nas audiências da comissão interparlamentar, era criar 120 delegados constituintes, como substituição da tese do candidato avulso. Com isso pretendia-se corrigir a predominância das bancadas dos estados menores, sempre mais conservadoras do que as dos grandes estados. Pretendeu-se também realizar em datas diferentes as eleições para o Congresso-Constituinte e para governador, a fim de reduzir a força dos partidos, já tão comprometida. Quis-se também criar o poder de emenda popular ao texto que for votado na Constituição, mediante referendo de dispositivos rejeitados pela Constituinte mas que obtivessem um terço de votos a favor. Seria outra tentativa de sobrepor à representação política a manifestação plebiscitária.

Fora e dentro da comissão, mais fora do que dentro, tentou-se gerar novos prazos de desincompatibilização, a fim de afastar com 12 meses de antecedência governadores, ministros, secretários de estado e diretores de autarquias e empresas públicas que pretendam disputar a eleição de 1986. Esse casuísmo, já suficientemente analisado por toda a imprensa e de motivação plenamente identificada, não serve ao regime nem a ninguém, muito menos ao presidente da República, que dele prescinde para demitir quem quer que seja.

Uma tese que proliferou por inspiração da Ordem dos Advogados, de alguns juristas eminentes do Rio e de São Paulo e que é objeto de uma estranha mobilização popular que traz aos jardins do Congresso multidões que irão crescer, é a da criação de uma Constituinte autônoma, eleita independentemente do Congresso e sem vínculos com um Poder Legislativo rotineiro. O problema básico, do ponto de vista jurídico e histórico, está em saber quem dispõe do poder de fazer tal convocação e de como funcionaria o Governo, na hipótese de eleger-se uma Constituinte. Em 1946, o Presidente Dutra governou por decretos, isto é, ditatorialmente, até que, votada a Constituição, se transformasse ela em Congresso, tal como previsto no ato da sua convocação e tal como foi referendado pela Constituição.

Em 1933-34 Getúlio também governou ditatorialmente enquanto se elaborava a Constituição que ele iria engolir três anos depois, substituindo-a pela famosa Polaca de 1937. Eleger concomitantemente uma Constituinte e um Congresso é algo que não se coaduna com o bom senso e a economia institucional. Não haveria sequer prédio para instalá-la, a não ser que se pretendesse que a Constituinte se montasse no Palácio Tiradentes, ao alcance da influência popular que se articula para exercer pressão crescente sobre o Governo e sobre o que se imagina seja a tendência conservadora da futura representação política. Tendência que tem sido a tônica de todas as nossas Constituintes.

Esses movimentos e essas idéias que pululam no Congresso, nos partidos e nas entidades representativas da sociedade civil não são obviamente gratuitos e traduzem um desejo legítimo de participação na elaboração da nova Carta constitucional, de modo a coaduná-la com aspirações que os grupos dirigentes costumam esquecer ou relegar. Mas se se vai eleger pelo voto popular e por intermédio dos 30 partidos políticos que estão registrados um Congresso-Constituinte, tudo indica que o melhor método para assegurar a influência desejada será a mobilização maciça em torno de alguns partidos e de alguns candidatos que tenham compromissos equivalentes aos que representam aspirações de um novo Brasil.

Tudo indica que é extremamente difícil que ocorra outra hipótese que não seja a da eleição nos termos da emenda mandada ao Congresso pelo presidente da República.

Carlos Castello Branco